



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 30ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0136504-49.2018.8.17.2001**

AUTOR: ANTONIO FELIX DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

Compulsando os autos, verifico que da procuraçao de outorga de poderes de id nº 39455287 não consta o nome da advogada signatária da exordial.

Assim, suspendo o processo e determino a intimação do autor, por advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual.

Caso não haja manifestação no prazo concedido, intime-se o demandante pessoalmente para regularizar sua representação, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 76, § 1º, I, do CPC/15).

Cumpra-se.

Recife, 02 de janeiro de 2019.

Cátia Luciene Laranjeira de Sá

Juíza de Direito em Exercício Cumulativo





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0136504-49.2018.8.17.2001
AUTOR: ANTONIO FELIX DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 30ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 39610559, conforme segue transscrito abaixo:

"DESPACHO Compulsando os autos, verifico que da procuraçao de outorga de poderes de id nº 39455287 não consta o nome da advogada signatária da exordial. Assim, suspendo o processo e determino a intimação do autor, por advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual. Caso não haja manifestação no prazo concedido, intime-se o demandante pessoalmente para regularizar sua representação, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 76, § 1º, I, do CPC/15). Cumpra-se. Recife, 02 de janeiro de 2019. Cátila Luciene Laranjeira de Sá Juiza de Direito em Exercício Cumulativo "

RECIFE, 11 de janeiro de 2019.

LANA HELANE REIS RAPOSO
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0136504-49.2018.8.17.2001
AUTOR: ANTONIO FELIX DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a parte AUTORA/EXEQUENTE, intimada do despacho/decisão de ID_39610559 via pje, por seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, deixou transcorrer o prazo sem manifestação nos autos. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 6 de fevereiro de 2019.

EUDALIA MARIA ALVES FONSECA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800

Seção A da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0136504-49.2018.8.17.2001
AUTOR: ANTONIO FELIX DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

RECIFE, 6 de fevereiro de 2019.

CARTA DE INTIMAÇÃO

D e s t i n a t á r i o (s) :

N o m e : A N T O N I O F E L I X D A S I L V A
Endereço: Rua Cabo Otávio Aragão, nº. 174, Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55190-000

Através da presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) do teor do(a) DESPACHO ID 39610559, proferido(a) na ação em epígrafe que tramita perante o Juízo acima indicado, cuja cópia segue em anexo como parte(s) integrante(s) deste.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>
A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet:
<http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, EUDALIA MARIA ALVES FONSECA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

EUDALIA MARIA ALVES FONSECA
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: EUDALIA MARIA ALVES FONSECA - 06/02/2019 07:49:49
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020607494918600000040231950>
Número do documento: 19020607494918600000040231950

Num. 40826755 - Pág. 1

EXMO.SR.DR.JUIZ DA 30º VARA CIVEL DA COMARCA DE RECIFE-PE

ANTONIO FELIX DA SILVA, já qualificado nos autos do processo vem por intermédio de sua advogada informar o que abaixo descreve;

Vem requerer a juntada de novo instrumento procuratório, conforme determinado no despacho exarado nos autos, em tempo informa que o autor recebeu a intimação ontem dia 13/02/2019, portanto está tempestiva o cumprimento do determinado no despacho. Em tempo reitera o pedido de pericia contido na peça vestibular, para que possa ser avaliado o grau de lesão suportada pelo autor em consonância com a lei que rege a matéria

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Viviane Evangelista

OAB-PE 18.789



Assinado eletronicamente por: VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES - 14/02/2019 15:51:36
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021415513694000000040673709>
Número do documento: 19021415513694000000040673709

Num. 41276565 - Pág. 1

MANOELA TRIGREIRO- ADVOGADA.

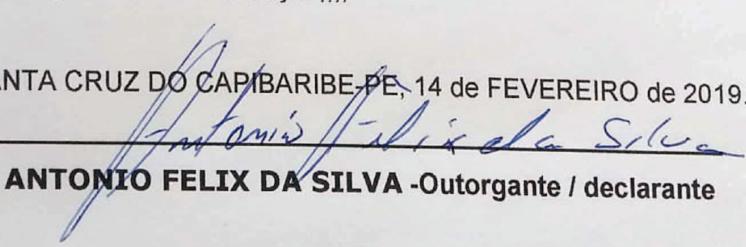
OUTORGANTE: **ANTONIO FELIX DA SILVA**, autônomo, portador do RG Nº **2.184.309 SSP-PB**, e inscrita no CPF Nº **023.939.594-83** residente e domiciliado na **RUA CABO OTAVIO RAGAO – 174 – CENTRO – SANTA CRUZ DO CABIBARIBE – PE.**

OUTORGADA , **BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE pelo nº 22.090, **MANOELA TRIGUEIRO CAROCA CAVALCANTI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE pelo nº 25.324 e **VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE nº 18.789 todos com endereço profissional situado na Rua capitão José da Luz, nº 137, Sala 502. Ed. Condomínio Cervantes Ilha do Leite, Recife - PE.

PODERES: Da cláusula “Ad Judicia” representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante as Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo ainda substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

DECLARAÇÃO DE POBREZA: **ANTONIO FELIX DA SILVA**, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça. ,,,

SANTA CRUZ DO CABIBARIBE-PE, 14 de FEVEREIRO de 2019.


ANTONIO FELIX DA SILVA -Outorgante / declarante





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0136504-49.2018.8.17.2001
AUTOR: ANTONIO FELIX DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a INTIMAÇÃO de ANTONIO FELIX DA SILVA. O referido é verdade. Dou fé.

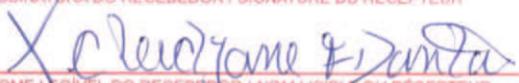
RECIFE, 21 de março de 2019

MARIA INES NORONHA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: MARIA INES NORONHA DA SILVA - 21/03/2019 07:50:50
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032107505065900000042071650>
Número do documento: 19032107505065900000042071650

Num. 42703079 - Pág. 1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
ENDERECO / CEP / COD.	Nome: ANTONIO FELIX DA SILVA Endereço: Rua Cabo Otávio Aragão, nº. 174, Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55190-000 0136504-49.2018.8.17.2001 ID 40826755 INTIMAÇÃO Seção A da 30ª Vara Cível da Capital	
PAÍS / PAYS		
NA	TIPO DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/>	EMS	
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		13/02/19
CARIMBO DE ENTREGA UNICADE DE DESTINO CARTEAU DE DESTINATION.		13 FEV 2019
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
O PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



Assinado eletronicamente por: MARIA INES NORONHA DA SILVA - 21/03/2019 07:50:50
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032107505076200000042071660>
Número do documento: 19032107505076200000042071660

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO		AR											
AVIS DE RECEPTION													
JT 860 524 0794h													
CÓDIGO DE CORRERIA OU N.º DE REGISTRO DO DOCUMENTO													
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		08 FEVEREIRO DE 2019											
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		BARRETO DE JOSÉ											
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON													
<table border="1"> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td>:</td> <td>h</td> <td>:</td> <td>h</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>						:	h	:	h				
:	h	:	h										
PREENCHER COM LETRA DE FORMA													
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR													
DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL													
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE POUR LA RETOUR													
ESSEMBARGADOR RODOLFO AUNELIANO - 1º ANDAR													
ESSEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/Nº													
LHA JOANA BEZERRA RECIFE/PE CEP: 50.080-900													
CIDADE / LOCALITÉ		UF / BRASIL											
<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> - <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>													



Assinado eletronicamente por: MARIA INES NORONHA DA SILVA - 21/03/2019 07:50:50
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032107505076200000042071660>
 Número do documento: 19032107505076200000042071660

Num. 42703090 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 30ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0136504-49.2018.8.17.2001**

AUTOR: ANTONIO FELIX DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DECISÃO

Cuida-se de ação de cobrança de seguro DPVAT.

1. A remessa dos autos à Seção Especializada de Mutirões autoriza a submissão da parte à perícia médica e, em seguida, o seu encaminhamento para uma sessão de tentativa de conciliação, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2013, de lavratura do Presidente deste Tribunal.

Ocorre que, em decorrência da grande quantidade de processos remetidos à Seção de Mutirões do DPVAT, tal setor, atualmente, não está recebendo novas demandas por força do Ofício nº 01/2016, motivo pelo qual a perícia médica indispensável ao deslinde da controvérsia posta nos autos precisará ser realizada nesta unidade.

2. Face ao exposto:

2.1. **Designo perícia médica** e nomeio, como perito judicial, o Dr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, especialista em ortopedia e traumatologia, CRM/PE nº 16.868, que servirá independentemente de compromisso (art. 466, CPC).

2.2. Arbitro os honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que devem ser suportados pela parte ré.

2.3. Intime-se a parte autora, por carta, ante a necessidade de sua intimação pessoal[1], para comparecer ao consultório do perito, situado na Rua General Joaquim Inácio, nº 830, sala 812, Empresarial The Plaza Business Center, Ilha do Leite, nesta cidade, no dia **05/06/2019, entre às 8h e 10h (ordem de chegada)**, com o fim de se submeter ao exame pericial necessário, advertindo-a de que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento antecipado da lide.

2.4. Intime-se o perito, dando-lhe ciência da nomeação e da perícia designada.



2.5. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do laudo (art. 465, parte final, CPC).

2.6. Entregue o laudo, intime-se a parte demandada para promover o depósito judicial da quantia indicada no prazo de 15 (quinze) dias (cláusula 2.1, Convênio 014/2017, TJPE), sob pena de penhora em dinheiro por meio do sistema Bacenjud.

2.6.1. Efetuado o pagamento, expeça-se alvará em favor do perito.

3. Defiro a gratuidade judiciária à parte autora.

4. Cite-se a demandada para, em 15 (quinze) dias, ofertar contestação, com as advertências legais.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Recife, 02 de maio de 2019.

Catarina Vila-Nova Alves de Lima

Juíza de Direito Substituta

[1] REsp 1309276/SP, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/04/2016, DJe 29/04/2016





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0136504-49.2018.8.17.2001
AUTOR: ANTONIO FELIX DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - CPF: 009.226.694-06.

RECIFE, 13 de maio de 2019.

EUDALIA MARIA ALVES FONSECA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0136504-49.2018.8.17.2001
AUTOR: ANTONIO FELIX DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 30ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Decisão de ID 44527555 , conforme segue transcrito abaixo:

"Cuida-se de ação de cobrança de seguro DPVAT. 1. A remessa dos autos à Seção Especializada de Mutirões autoriza a submissão da parte à perícia médica e, em seguida, o seu encaminhamento para uma sessão de tentativa de conciliação, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2013, de lavratura do Presidente deste Tribunal. Ocorre que, em decorrência da grande quantidade de processos remetidos à Seção de Mutirões do DPVAT, tal setor, atualmente, não está recebendo novas demandas por força do Ofício nº 01/2016, motivo pelo qual a perícia médica indispensável ao deslinde da controvérsia posta nos autos precisará ser realizada nesta unidade. 2. Face ao exposto: 2.1. Designo perícia médica e nomeio, como perito judicial, o Dr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, especialista em ortopedia e traumatologia, CRM/PE nº 16.868, que servirá independentemente de compromisso (art. 466, CPC). 2.2. Arbitro os honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que devem ser suportados pela parte ré. 2.3. Intime-se a parte autora, por carta, ante a necessidade de sua intimação pessoal[1], para comparecer ao consultório do perito, situado na Rua General Joaquim Inácio, nº 830, sala 812, Empresarial The Plaza Business Center, Ilha do Leite, nesta cidade, no dia 05/06/2019, entre às 8h e 10h (ordem de chegada), com o fim de se submeter ao exame pericial necessário, advertindo-a de que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento antecipado da lide. 2.4. Intime-se o perito, dando-lhe ciência da nomeação e da perícia designada. 2.5. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do laudo (art. 465, parte final, CPC). 2.6. Entregue o laudo, intime-se a parte demandada para promover o depósito judicial da quantia indicada no prazo de 15 (quinze) dias (cláusula 2.1, Convênio 014/2017, TJPE), sob pena de penhora em dinheiro por meio do sistema Bacenjud. 2.6.1. Efetuado o pagamento, expeça-se alvará em favor do perito. 3. Defiro a gratuidade judiciária à parte autora. 4. Cite-se a demandada para, em 15 (quinze) dias, ofertar contestação, com as advertências legais. Após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.
Recife, 02 de maio de 2019. Catarina Vila-Nova Alves de Lima Juíza de Direito Substituta

RECIFE, 13 de maio de 2019.

EUDALIA MARIA ALVES FONSECA
Diretoria Cível do 1º Grau



Ciente.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 14/05/2019 10:47:47
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051410474709700000044380829>
Número do documento: 19051410474709700000044380829

Num. 45060246 - Pág. 1